

RESENHA | REVIEW

RAWLS, John. **O liberalismo político**. Tradução de Dinah de Abreu Azevedo 2. ed. São Paulo: Ática, 2000.

O LIBERALISMO POLÍTICO

POLITICAL LIBERALISM

Gabriela Amorim Paviani¹

Como Citar: PAVIANI, Gabriela Amorim. O Liberalismo Político. *Scientia Iuris*, Londrina, v. 23, n. 1, p.200-202, mar. 2019. DOI: 10.5433/2178-8189.2019v23n1p200. ISSN: 2178-8189.

Resumo: A presente resenha possui como objetivo explicar de modo geral as concepções defendidas por John Rawls, em sua obra “O liberalismo político”, em que o mesmo apresenta suas oito conferências (ideias fundamentais; as capacidades dos cidadãos e sua representação; o construtivismo político; a ideia de um consenso sobreposto; a prioridade do justo e as ideias do bem; a ideia de razão pública; a estrutura básica como objeto; as liberdades fundamentais e sua prioridade), respectivamente. Assim, são apontadas as principais concepções de justiça política descritas pelo autor, na busca de uma sociedade pautada na igualdade.

Palavras-chave: Liberalismo político. Justiça. Igualdade. Liberdade.

Abstract: The present review aims to explain in a general way the concepts defended by John Rawls in his work “Political Liberalism”, in which it presents its eight conferences (fundamental ideas, the capacities of citizens and their representation, political constructivism; the idea of a superimposed consensus, the priority of the just and the ideas of the good, the idea of public reason, the basic structure as object, the fundamental freedoms and their priority, respectively. Thus, the main conceptions of political justice described by the author in the search for a society based on equality are pointed out.

Keywords: Political liberalism. Justice. Equality. Freedom.

Produto de uma conjunção de oito conferências, ministradas por John Rawls, a obra Liberalismo político possui como escopo, a luz de uma visão sistemática, por meio da utilização da filosofia moral moderna, uma nova teoria de justiça, de modo a acarretar à uma equidade, por meio da generalização da tradicional teoria do contrato social, bem como em respeito ao pluralismo democrático.

Nesse íterim, o liberalismo político presume uma diversidade de doutrinas, das mais variáveis dimensões, que podem até mesmo ser incompatíveis entre si, na medida em que uma sociedade democrática possui como principal característica uma imensa gama de doutrinas, sejam

1 Mestranda em Direito Negocial na Universidade Estadual de Londrina (UEL).
Especialista em Direito Empresarial em 2019 pela Universidade Estadual de Londrina (UEL).
Graduação em Direito em 2017 pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUC/PR).

elas: morais, filosóficas e religiosas.

Destarte, a problemática central da obra se traduz nos mecanismos de alcance de uma sociedade igualitária e estável, por meio de uma concepção política, capaz de proporcionar aos seus cidadãos uma liberdade de pensamento e vivência de modo justo e democrático a todos que participam do corpo social.

A primeira conferência diz respeito as ideias fundamentais dos questionamentos do autor, colocando em debate a nova proposta de Contrato Social, bem como a nova postura do Estado, de modo a buscar uma justiça política, visando uma sociedade democrática. Nesse sentido, Rawls apresenta duas indagações primordiais, quais sejam os princípios do ideal de justiça: todas as pessoas têm o direito de satisfação de seus direitos e liberdades básicas, como também as desigualdades econômicas e sociais devem estar vinculadas as condições de igualdade equitativa, ao ponto de gerar posições e cargos aberto a todos.

Por sua vez, a segunda conferência refere-se à capacidade dos cidadãos entenderem-se a sim mesmos como fontes de auto identificação, distinguindo o razoável do racional. Segundo Rawls, os indivíduos são razoáveis quando estão diante de outras pessoas que são vistas como seus iguais, sendo predispostas a cooperar equitativamente quando estão entre os seus, inclusive de maneira voluntária.

Mais adiante, na terceira conferência Rawls irá abordar a temática do construtivismo política sob o viés da justiça, para tanto o autor utiliza-se como contraste a teoria do construtivismo moral de Kant, em contraponto do realismo moral. Deste modo, o pensamento rawlsiano é construindo com base em seu conteúdo, a própria justiça política, a qual é fruto de um processo construtivista, a estrutura.

A quarta conferência indaga quanto as aplicações do liberalismo político, como o mesmo pode ser colocado em prática, de modo que Rawls esclarece que tal modelo apenas seria possível ser aplicado quando o poder político está de acordo com a Constituição, uma vez que os cidadãos, em sua condição de iguais e livres, irão agir conforme prega a Carta Magna, trata-se do mais puro princípio da legitimidade.

Em seguida, a quinta conferência faz referência a concepção da prioridade do justo e do ideal de bem, possuindo um papel fundamental para o alcance da justiça como equidade, de sorte a alcançar a efetividade dos princípios da justiça política, por conseguinte, reivindicações egoísticas feitas pelos cidadãos não possuem peso.

Já a sexta conferência explicita os fins da razão pública, portanto, a mesma, consoante os pensamentos do Autor, deve possuir como objeto o bem público e questões que possuem como fundamento a justiça social. Somente regimes democráticos possuem como ponto norteador a razão pública, exatamente, porque a mesma é a razão da sociedade civil igualitária.

Rawls, em sua sétima conferência afirma que o primeiro elemento essencial da justiça é a estrutura básica da sociedade, sendo que tal estrutura é traduzida no modo de organização, direitos e deveres fundamentais das instituições sociais, capazes de gerar a chamada cooperação social.

Por fim, na oitava conferência, o autor descreve o objetivo inicial da justiça sob o ponto

de vista da equidade, defendendo a tese de que as desigualdades sociais e econômicas devem satisfazer duas condições: estar vinculadas a cargos gerais e equitativos e que os benefícios sejam alcançados ao maior número de pessoas.

Por todo exposto, se faz possível concluir que Rawls, apesar de defender o capitalismo moderado, observa-se sua posição política centrada em ideias sociais, aproximando-se da democracia liberal, ao ponto que apenas cidadãos livres e iguais poderão cooperar para um bem moral, qual seja o alcance da justiça.

Como Citar: PAVIANI, Gabriela Amorim. O Liberalismo Político. *Scientia Iuris*, Londrina, v. 23, n. 1, p. 200-202, mar. 2019. DOI: 10.5433/2178-8189.2019v23n1p200. ISSN: 2178-8189.

Recebido em: 25/02/2019.

Aprovado em: 28/02/2019.